



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (POR SRP)

Nº 05/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA,
INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA
PREVENÇÃO À COVID-19 NAS
UNIDADES DO IFRJ.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.
(Processo Administrativo nº23270.000205/2021-58)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, sediado(a) sediada na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/09/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e equipamentos para prevenção à COVID-19 nas unidades do IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço **unitário** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Com exceção dos itens 01, 05, 10, 11 a 22, 32, 33, 44 e 62, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. No caso de registro de preços o julgamento é feito pelo valor unitário.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 duas horas , envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@ifrj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pereira de Almeida, 88 CEP 20260-100, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, Coordenação de Licitações.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pereira de Almeida, 88 CEP 20260-100, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. ANEXO I.A – Estudo Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO Nº 05/2021
(Processo Administrativo n.º 23270.000205/2021-58)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e equipamentos para prevenção à COVID-19 nas unidades do IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Álcool isopropílico 70% v/v, apresentação em lenço umedecido 30x60mm – sache com 50 unidades	SACHE (PACOTE)	28.920	22,90	662.268,00
2	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual c/ 500g	PACOTE	355	8,63	3.063,65
3	Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro) ajuste digital tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira, braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho adulto)	UNIDADE	36	196,54	7.075,44
4	Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro) ajuste analógico, aneroide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira, braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho adulto)	UNIDADE	90	76,01	6.840,90
5	Álcool etílico, Hidratado apresentação Gel, teor alcoólico mínimo de 70% v/v. Embalagem de 5 litros	GALÃO	2.037	66,44	135.338,28
6	Avental p/ isolamento de contato/ descartável, gramatura mínima de 30G. Material: falso tecido, impermeável (laminado) ou repelente a fluidos (sms), atóxico, hipoalérgico, resistente, confortável, maleável. Tamanho: adulto, único. Avental Hospitalar. Componente: tiras para fixação em pescoço e cintura. Característica adicional: manga longa, punho. Comprimento mínimo: 1,50m. Embalagem contendo dados de identificação, fabricação, tamanho, lote e Certificado de Aprovação (CA). Enviar folder e registro ANVISA ou comprovação de atendimento ao artigo 8º da RDC Nº 379/2020.	UNIDADE	6.010	8,50	51.085,00
7	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução reveladora	UNIDADE	1.145	6,87	7.866,15
8	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c. anel de borracha, tamanho: adulto	UNIDADE	91	71,18	6.477,38
9	Garrote, material* borracha sintética, isento de látex natural, tamanho único, tipo uso reutilizável - pct. C\ 15m	PACOTE	33	8,07	266,31
10	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	22.842	R\$ 60,09	1.372.575,78
11	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,0, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	34.111	64,72	2.207.663,92
12	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação	CAIXA	27.127	61,30	1.662.885,10

	(CA). Caixa com 100 unidades.				
13	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,0, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	7.568	48,95	370.453,60
14	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho G, NITRILA. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/100 UNID.	18.669	51,55	952.386,95
15	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho M, NITRILA. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/100 UNID.	33.800	49,97	1.688.986,00
16	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho P, NITRILA. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/100 UNID.	13.583	47,47	644.785,01
17	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho G, LATEX. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	CAIXA C/100 UNID.	18.754	56,40	1.057.725,60
18	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho M, LATEX. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	48.869	56,07	2.740.084,83
19	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho P, LATEX. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	13.895	57,37	797.156,15
20	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, confeccionado em não tecido, com pregas horizontais, clip nasal, hipoalergênica, atóxica e resistente. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Certificado de Aprovação (CA). Apresentar folder e registro ANVISA ou RDC Nº 379, de 30 de abril de 2020	UNIDADE	283.000	2,44	690.520,00
21	Máscara de proteção facial, tipo respirador para partículas, N95/PPF2, filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micra), fixação por duplo sistema de tiras elásticas, sem válvula, clip nasal, para proteção das vias respiratórias. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Certificado de Aprovação (CA). Apresentar folder e registro ANVISA ou comprovação de atendimento ao artigo 7º da RDC Nº 379/2020.	UNIDADE	42.100	31,63	1.331.623,00
22	Máscara multiuso, Material: Poliéster e Algodão, Tipo Uso: Reutilizável, Finalidade: Proteção Individual. Tripla camada, Tipo Correia: Ajuste c/ elástico orelhas, Tamanho: Adulto, Cor: com Cor, Características Adicionais: Semifacial, Modelo Anatômico	UNIDADE	280.700	6,06	1.701.042,00
23	Óculos proteção acrílico proteção lateral, frontal, lente incolor, proteção contra poeira, resíduos no ar, com haste dobrável e flexível. Necessário Certificado de Aprovação (CA).	UNIDADE	2.650	6,37	16.880,50
24	Oxímetro digital, tipo: portátil, faixa medição oxigênio:0 a 199 per, tolerância máxima erro medição:1% para 0,1 mg/l, faixa. Temperatura:-5 a 45 °c, tipo correção pressão atmosférica: manual, características adicionais: mostrador lcd, Tempo reação máx. 10s, memória min	UNIDADE	56	189,66	10.620,96
25	Scalp estéril para acesso venoso periférico 21G, com dispositivo de segurança e borboleta, cânula tri facetada em inox e siliconada, embalagem individual.	UNIDADE	2.650	2,06	5.459,00
26	Scalp estéril para acesso venoso periférico 23G, com dispositivo de segurança e borboleta, cânula tri facetada em inox e siliconada, embalagem individual.	UNIDADE	18.250	2,29	41.792,50
27	Protetor Facial Carneira com apoio de espuma ajustável, Viseira incolor substituível fabricada em PETG (Polyethylene terephthalate glycol) com comprimento de 250mm. Em conformidade com a Resolução – RDC No 379, de 30 de abril de 2020(ANVISA)	UNIDADE	1.410	25,13	35.433,30
28	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °C, tipo: uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições	UNIDADE	85	289,14	24.576,90
29	Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 90 cm, comprimento: 130 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm	UNIDADE	208	237,87	49.476,96
30	Lavatório higienizador padrão, manual 60cm(larg) X 175cm (alt) X 95cm(porf) estrutura em metalon 20X20 com pintura automotiva revestimento poliamida 800g 3,5mm com impressão direta UV, incluso com pia, dispenser de sabão, álcool e papel.	UNIDADE	29	2556,67	74.143,43
31	Dispenser higienizador, material: plástico ABS, com reservatório 800 ml, tipo fixação: parede, antifurto, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal, para álcool em gel	UNIDADE	850	23,30	19.805,00
32	Seringa, material polipropileno, capacidade 10 ml, tipo bico central luerlock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, componente adicional c/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual	UNIDADE	585.510	0,91	532.814,10
33	Seringa, material polipropileno, capacidade 5 ml, tipo bico central luerlock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional	UNIDADE	674.730	R\$ 0,57	384.596,10

	graduada, numerada, componente adicional c/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual				
34	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °C, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	115	R\$ 19,45	2.236,75
35	Bombona plástica com alça, e tampa. capacidade 5 litros	UNIDADE	431	R\$ 7,27	3.133,37
36	Bombona plástica com alça, e tampa. capacidade 10 litros	UNIDADE	271	R\$ 62,02	16.807,42
37	Bombona plástica com alça, e tampa. capacidade 50 litros	UNIDADE	116	R\$ 127,50	14.790,00
38	Bombona plástica com alça, e tampa. capacidade 200 litros	UNIDADE	104	R\$ 249,74	25.972,96
39	Borrifador, Frasco plástico de 500 ml	UNIDADE	910	R\$ 8,96	8.153,60
40	Frasco plástico de 500 ml cilíndrico natural tampa rosca	UNIDADE	1.651	R\$ 1,53	2.526,03
41	Frasco plástico de 1000 ml cilíndrico natural tampa rosca	UNIDADE	1.350	R\$ 4,31	5.818,50
42	Frasco plástico 60 ml leitosa tampa flip-top leitosa ou colorida.	UNIDADE	11.400	R\$ 0,81	9.234,00
43	Frasco plástica 100 ml leitosa tampa flip-top leitosa ou colorida.	UNIDADE	4.400	R\$ 3,73	16.412,00
44	Álcool etílico, teor alcoólico absoluto, mínimo de 95% v/v	LITRO	10.312	R\$ 16,02	165.198,24
45	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes	LITRO	929	R\$ 12,64	11.742,56
46	Glicerol, composição química tributirato de glicerol, fórmula química (C15H26O6 - tributirina), aspecto físico* líquido límpido, incolor, massa molar 302,36 g/mol, grau de pureza mínima de 97%, número de referência química* cas 60-01-5	LITRO	257	R\$ 23,43	6.021,51
47	Carbopol 940	KG	90	R\$ 512,67	46.140,30
48	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidade lixeiras:5 um. Capacidade: 50 L, COR:AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E CINZA, Características adicionais: Suporte Metálico, abertura frontal, Aplicação: Sparar material reciclável.	UNIDADE	90	R\$ 765,30	68.877,00
49	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 15L, tipo: quadrada, COR: BRANCA, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva de lixo, impressão de símbolo.	UNIDADE	137	R\$ 29,44	4.033,28
50	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 15L, tipo: quadrada, COR: AZUL, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva de lixo, impressão de símbolo.	UNIDADE	459	R\$ 68,17	31.290,03
51	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 30L, tipo: quadrada, COR: BRANCA, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva de lixo, impressão de símbolo.	UNIDADE	293	R\$ 77,86	22.812,98
52	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 15L, tipo: quadrada, COR: PRETA, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva de lixo, impressão de símbolo.	UNIDADE	789	R\$ 19,47	15.361,83
53	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 12L, tipo: redonda, COR: PRETA, características adicionais: sem tampa, aplicação: coleta de lixo.	UNIDADE	822	5,61	4.611,42
54	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 240 L, Tipo Container, características adicionais: com 2 rodilhos, tampa com dobradiças, revestimento e tratamento em UV	UNIDADE	121	365,10	44.177,10
55	Filamento ABS 1,75mm (colorido)	UNIDADE	56	90,42	5.063,52
56	Filamento PETG 1,75mm (colorido)	ROLO C/KG	43	125,80	5.409,40
57	Placa Acetato - Folhas Acetato Transparente A4, 0,50mm; 50 Micra	CX COM 10 UNIDADES	572	59,82	34.217,04
58	Poli (terefalato de etileno glicol) CRISTAL LISO 2000 mm X 1000 mm X 0.50 mm	UNIDADE	101	70,58	7.128,58
59	FITA ADESIVA, MATERIAL:PVC, TIPO:AUTO - ADESIVA ZEBRADA, LARGURA:5 CM, COMPRIMENTO:30 M, ESPESSURA:0.15 MM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	UNIDADE	345	22,81	7.869,45
60	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, TIPO:INTERFOLHA, COR:BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHA 3 DOBRAS: 23X27 CM E 2 DOBRAS: 23X23 CM, DIMENSÕES:32 X 26,70 X 12,80 CM	UNIDADE	458	20,13	9.219,54
61	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC RIGIDO, COMPRIMENTO:30 CM, ALTURA:15 CM, ESPESSURA:2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO; FIXAÇÃO:AUTO-ADESIVA,.	UNIDADE	835	10,63	8.876,05
62	Painéis para proteção contra gotículas salivares; confeccionados em placas de acrílico incolor/cristal; com 5 mm de espessura; com bordas polidas e acabamento arredondados; com espaçamento inferior, permitindo a passagem de documentos. Incluso base de fixação e instalação. Deverão ser instalados com fita de silicone adesivo tipo dupla face VHB transparente (3M ou equivalente técnico) Dimensões dos painéis: 04 painéis (1,85m x 0,80m) larg x alt. 04 painéis (1,50m x 0,80m) larg x alt. 01 painel (1,08m x 1,20m) larg x alt. 01 painel (1,15m x 1,00m) larg x alt. 02 painéis (0,60m x 1,10m) larg x alt.	M²	502	264,63	132.844,26

63	Pró-Pé (Sapatilha hospitalar descartável), material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 50 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável	PACOTE COM 100 PARES	610	22,31	13.609,10
64	Touca descartável - Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 50 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	PZCOTE COM 100 UNIDADES	740	23,14	17.123,60
65	Cobertura protetora de macas - Lençol descartável, material: tnt, gramatura: cerca de 50 g,m2, aplicação: com elástico, dimensões: cerca de 100 x 200 cm, esterilidade: uso único	PACOTE COM 10 UNIDADES	560	24,71	13.837,60
66	Cobertura protetora de macas - Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo	ROLO	140	18,93	2.650,20
67	Álcool isopropílico 70% v/v, apresentação em lenço umedecido 30x60mm – sache com 50 unidades (desdobramento do item 01 exclusivo para ME/EPP)	SACHE (PACOTE)	3.400	22,90	77.860,00
68	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 10 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA	1.300	60,09	78.117,00
69	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,0, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 11 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA	1.220	64,72	78.958,40
70	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 12 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA	1.200	61,30	73.560,00
71	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,0, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 13 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA	1.600	48,95	78.320,00
72	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho G, NITRILA. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 14 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA C/100 UNID.	1.500	51,55	77.325,00
73	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho M, NITRILA. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 15 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA C/100 UNID.	1.500	49,97	74.955,00
74	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho P, NITRILA. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 16 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA C/100 UNID.	1.600	47,47	75.952,00
75	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho G, LATEX. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 17 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA C/100 UNID.	1.400	56,40	78.960,00
76	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho M, LATEX. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 18 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA	1.400	56,07	78.498,00
77	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho P, LATEX. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades. (desdobramento do item 19 exclusivo para ME/EPP)	CAIXA	1.300	57,37	74.581,00
78	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, confeccionado em não tecido, com pregas horizontais, clip nasal, hipoalergênica, atóxica e resistente. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Certificado de Aprovação (CA). Apresentar folder e registro ANVISA ou RDC Nº 379, de 30 de abril de 2020 (desdobramento do item 20 exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	32.700	2,44	79.788,00
79	Máscara de proteção facial, tipo respirador para partículas, N95/PFF2, filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micra), fixação por duplo sistema de tiras elásticas, sem válvula, clip nasal, para proteção das vias respiratórias. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Certificado de Aprovação (CA). Apresentar folder e registro ANVISA ou comprovação de atendimento ao artigo 7º da RDC Nº 379/2020. (desdobramento do item 21 exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	2.500	31,63	79.075,00
80	Máscara multiuso, Material: Poliéster e Algodão, Tipo Uso: Reutilizável, Finalidade: Proteção Individual. Tripla camada, Tipo Correia: Ajuste c/ elástico orelhas, Tamanho: Adulto, Cor: com Cor, Características Adicionais: Semifacial, Modelo Anatômico (desdobramento do item 22 exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	12.000	6,06	72.720,00

81	Seringa, material polipropileno, capacidade 10 ml, tipo bico central luerlock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, componente adicional c/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual (desdobramento do item 32 exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	87.000	0,91	79.170,00
82	Álcool etílico, hidratado apresentação Gel, teor alcoólico mínimo de 70% v/v. Embalagem de 5 litros (desdobramento do item 05 exclusivo para ME/EPP)	GALÃO	546	66,44	36.276,24
83	Álcool etílico, teor alcoólico absoluto, mínimo de 95% v/v (desdobramento do item 44 exclusivo para ME/EPP)	LITRO	2.388	16,02	38.255,76
84	Lavatório higienizador padrão, manual 60cm(larg) X 175cm (alt) X 95cm(porf) estrutura em metalon 20X20 com pintura automotiva revestimento poliamida 800g 3,5mm com impressão direta UV, incluso com pia, dispenser de sabão, álcool e papel.(desdobramento do item 30 exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	7	2.556,67	17.896,69
85	Painéis para proteção contra gotículas salivares; confeccionados em placas de acrílico incolor/cristal; com 5 mm de espessura; com bordas polidas e acabamento arredondados; com espaçamento inferior, permitindo a passagem de documentos. Incluso base de fixação e instalação. Deverão ser instalados com fita de silicone adesivo tipo dupla face VHB transparente (3M ou equivalente técnico) Dimensões dos painéis:04 painéis (1,85m x 0,80m) larg x alt. 04 painéis (1,50m x 0,80m) larg x alt. 01 painel (1,08m x 1,20m) larg x alt. 01 painel (1,15m x 1,00m) larg x alt. 02 painéis (0,60m x 1,10m) larg x alt. (desdobramento do item 62 exclusivo para ME/EPP)	M²	168	264,63	44.457,84

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

UASG	158157 (gerenciador)																		TOTAL
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Cabo	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Pinheiral	Campus Realengo	Campus Rio de Janeiro	Campus São Gonçalo	Campus Volta Redonda	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea	Hospital Federal da Lagoa	
1	5.000	100	3.500	400	50	5.100	1.000	250	220	2.600	-	5.000	-	500	3.000	200	2.000	-	28.920
2	5	-	5	-	50	3	50	-	10	20	5	50	-	100	50	2	5	-	355
3	2	1	3	-	5	3	1	-	-	1	-	2	-	10	3	2	3	-	36
4	4	1	2	-	5	5	1	-	-	1	1	10	-	50	3	2	5	-	90
5	10	20	554	30	50	200	250	100	20	100	30	60	53	200	300	30	30	-	2.037
6	500	10	200	-	50	250	-	-	-	-	-	500	500	3.000	300	200	500	-	6.010
7	20	20	80	15	50	20	150	50	-	50	-	100	-	400	100	50	40	-	1.145
8	6	2	3	-	5	4	2	-	-	1	-	5	-	50	4	1	8	-	91
9	5	-	-	-	6	3	-	-	-	5	-	-	-	5	3	1	5	-	33
10	1	10	-	-	20	-	20	-	-	10	-	-	-	50	20	1	10	22.700	22.842
11	1	10	-	-	80	-	80	-	-	10	5	-	4	50	80	1	10	33.780	34.111
12	1	10	-	-	80	-	80	-	-	10	5	-	-	50	80	1	10	26.800	27.127
13	1	10	-	-	40	5	20	-	-	10	1	-	-	50	20	1	10	7.400	7.568
14	1	10	-	-	30	5	-	-	10	2	10	30	15	50	10	1	10	18.500	18.669
15	2	10	-	-	80	-	-	10	15	4	10	50	25	100	8	1	10	33.500	33.800
16	1	10	-	-	20	-	-	-	5	2	5	25	15	100	4	1	10	13.400	13.583

UASG	158157 (gerenciador)							152237	158482	158483	158484	158485	158486	158502	158487	158488	160312	250105	TOTAL
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paula de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti												
17	5	10	-	-	40	-	-	-	5	10	-	10	-	50	8	1	15	18.600	18.754
18	10	10	3	-	40	-	-	-	15	20	-	40	-	100	10	1	20	48.600	48.869
19	5	10	10	-	20	-	-	-	5	10	-	10	-	100	4	1	20	13.700	13.895
20	2.000	5.000	300	800	2.000	5.000	8.000	2.500	3.000	2.600	-	50.000	14.500	10.000	10.000	3.000	2.000	162.300	83.000
21	1.000	1.000	100	400	150	1.100	5.000	100	20	1.300	500	50	4.380	5.000	2.500	1.000	1.000	17.500	42.100
22	11.000	1.000	3.600	300	700	5.000	1.200	2.500	-	16.000	8.000	15.000	21.900	2.500	3.000	5.000	1.000	183.000	280.700
23	10	50	10	80	50	40	20	-	20	120	600	400	-	1.000	20	-	30	200	2.650
24	2	2	2	-	5	4	2	-	-	6	1	2	-	20	2	4	4	-	56
25	100	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	2.400	2.650
26	100	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	18.000	18.250
27	25	25	-	100	150	30	100	-	-	50	100	400	-	250	100	50	30	-	1.410
28	2	1	3	2	10	3	2	-	-	10	3	5	-	5	3	3	3	30	85
29	2	12	10	10	20	10	-	50	-	-	-	-	-	30	50	-	14	-	208
30	5	2	4	-	1	-	-	-	-	4	-	-	-	6	3	2	2	-	29
31	5	5	30	10	30	10	40	50	-	50	10	50	-	500	50	-	10	-	850
32	100	-	20	-	10	30	-	-	-	100	-	-	-	100	50	-	100	585.000	585.510
33	200	-	50	-	-	30	-	-	-	100	-	2.000	-	100	50	-	200	672.000	674.730
34	5	2	3	-	10	2	10	-	-	5	2	5	14	50	2	3	2	-	115
35	-	-	-	-	10	-	10	-	-	-	100	100	-	100	10	-	1	100	431
36	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	50	100	-	-	10	-	1	100	271
37	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	1	10	-	-	-	-	1	100	116
38	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	100	104
39	-	-	60	-	50	-	100	-	-	-	150	-	-	400	100	-	50	-	910
40	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	150	-	-	500	-	-	1	-	1.651
41	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	50	-	1.350
42	-	-	-	200	150	-	-	-	-	10.000	-	-	-	1.000	-	-	50	-	11.400
43	50	-	1.000	150	150	50	400	-	-	500	-	500	-	1.000	500	50	50	-	4.400
44	-	100	3.112	-	500	500	500	-	50	2.000	500	-	-	2.650	200	100	100	-	10.312
45	2	-	-	-	70	2	-	-	-	800	-	-	-	42	1	2	10	-	929
46	-	-	-	-	60	-	-	-	10	120	-	-	-	66	-	-	1	-	257
47	-	-	-	-	80	-	-	-	-	3	1	-	-	5	-	-	1	-	90
48	-	2	10	1	10	2	15	-	-	8	7	2	4	8	12	7	2	-	90

UASG	158157 (gerenciador)							152237	158482	158483	158484	158485	158486	158502	158487	158488	160312	250105	TOTAL
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti												
49	10	10	10	1	6	2	10	-	-	5	-	3	-	50	10	5	15	-	137
50	180	10	10	4	60	-	-	-	-	-	-	-	-	100	40	5	50	-	459
51	20	10	10	2	6	2	30	-	-	20	4	4	50	50	50	5	30	-	293
52	180	10	10	4	60	-	100	-	-	180	-	-	-	150	40	5	50	-	789
53	110	10	10	12	50	-	100	-	-	45	20	-	-	-	400	5	60	-	822
54	10	2	-	1	6	1	10	-	-	10	10	-	-	5	60	1	5	-	121
55	-	-	-	-	20	12	-	-	-	-	20	-	-	3	-	-	1	-	56
56	-	-	-	-	20	2	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	1	-	43
57	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	500	-	-	20	-	1	1	-	572
58	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	1	-	101
59	-	15	20	-	50	20	15	-	25	15	-	20	-	100	40	10	15	-	345
60	-	10	10	8	20	10	50	-	-	50	-	20	-	200	55	15	10	-	458
61	-	20	100	-	50	20	100	-	50	-	100	100	-	200	55	20	20	-	835
62	-	15	20	30	30	20	10	-	-	30	20	50	-	232	15	15	15	-	502
63	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	10	-	610
64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	325	300	5	-	10	-	740
65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	50	-	10	-	560
66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	100	10	-	10	-	140
67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.400	-	-	-	-	-	-	-	-	3.400
68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.300	1.300
69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.220	1.220
70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200	1.200
71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.600	1.600
72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	1.500
73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	1.500
74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.600	1.600
75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.400	1.400
76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.400	1.400
77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.300	1.300
78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.700	32.700
79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500	2.500
80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000	12.000

UASG	158157 (gerenciador)							152237	158482	158483	158484	158485	158486	158502	158487	158488	160312	250105	TOTAL
	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti												
81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	87.000	87.000
82	-	-	546	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	546
83	-	-	2.388	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.388
84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	7
85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	168	-	-	-	-	168

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas **deverá** ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços deve-se devido a conveniência da aquisição de bens ter previsão de entregas parceladas e devido ao atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; além desses, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Conforme consta no Decreto 7892/2013, incisos II, III e IV.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, não sendo possível sua prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação tem como objetivo atender as medidas de prevenção ao COVID-19, no âmbito do IFRJ. Sendo necessário também atender e suprir as necessidades dos serviços de saúde para que possam trabalhar na prevenção da COVID-19.

2.2. A provisão desses materiais visa assegurar a execução das atividades administrativas e acadêmicas com eficiência e higiene no ambiente de trabalho, relacionando-se ainda com a segurança da saúde dos servidores e discentes nas dependências das unidades do IFRJ, em condições sanitárias e de proteção.

2.3. Face à conjuntura atual da pandemia da doença COVID-19, causada pelo SARS-COV-2, o presente processo prioriza a compra dos itens mais utilizados no combate ao vírus, sendo empregado em higiene e segurança sanitária individual. As quantidades foram identificadas de acordo com o mínimo necessário em cada Campus e Reitoria e orientações para higiene das mãos em tempos de crise. A descrição dos bens visa o fornecimento de itens com qualidade satisfatória para melhor atender o cliente de maneira segura do ponto de vista sanitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A licitação objetiva a contratação de bens comuns, tendo em vista que eles possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, nos dias úteis, das 9h às 17h, no seguinte endereço:

CAMPUS IFRJ	UASG:	ENDEREÇO	SEOR RESPONSÁVEL	TELEFONE
Volta Redonda	158488	Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.	CoComp	(24) 3356-9110
São Gonçalo	158487	Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo – RJ, CEP 24.425-005	SERSA	(21) 2624-9018
Duque de Caxias	158482	Avenida República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.050-100.	SERSA	(21) 2784-6115
Realengo	158486	Rua Professor Carlos Wenceslau, 343, Realengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.715-000.	Prefeitura	(21) 3107-6014
Pinheiral	158485	Rua José Breves 550, Centro, Pinheiral – RJ, CEP 27.197-000	SERSA	(24) 3356-8250
Rio de Janeiro	158502	Rua Senador Furtado nº 121, Maracanã – RJ, CEP 20.270-021.	SERSA	(21) 2566-7709
Paracambi	158484	Rua Sebastião Lacerda s/ nº, Paracambi, RJ, CEP 26600-000	SERSA	(21) 2683-9705
Arraial Do Cabo	152237	Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo – RJ	SERSA	(22) 2622-9205
Reitoria	158157	Rua Pereira de Almeida, nº88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ.	Coordenação de Saúde do Trabalhador	(21) 3293-6022

Resende	Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende - RJ	SERSA	(24) 3383-4907
São João De Meriti	Rua Torres Homem, s/n - Segundo Pavimento - Jardim Éden (anexo ao CIEP 132 - João Bosco)	DA	(21) 3293-6077
Niterói	Estrada Washington Luiz nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ	DA	(21) 99513-6996
Belford Roxo	Av. Joaquim da Costa Lima s/n, São Bernardo, Belford Roxo – RJ – CEP26.165-225.	Prefeitura	(21) 3293-6078
Engenheiro Paulo De Frontin	Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin, RJ.	SERSA	(24) 2468-1829 (24) 2468-1822
Mesquita	Rua Baronesa de Mesquita, s/n, Centro, Mesquita, RJ.	DA	(21) 2797-2509 (21) 99747-8936

5.1.1. Os participantes externos receberão nos seguintes endereços e contatos:

5.1.1.1. Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea: Av. Gen. Benedito da Silveira, 701 – Deodoro/Vila Militar – Rio de Janeiro (RJ) – CEP 21615-000. Telefone (21) 2457-4962. e-mail: esacosaae.salc@hotmail.com

5.1.1.2. Hospital Federal da Lagoa : Rua Jardim Botânico, 501, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, CEP:22470-050 – Serviço de almoxarifado – Subsolo Tel.: (21) 3111-5377,e-mail: hfl.rj.saude.gov@gmail.com

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos produtos entregues, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou em caso de comprovação da existência de defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A Contratada deverá utilizar insumos cujos recursos naturais tenham origem ambientalmente regular e sustentável.

5.8. A contratada deverá descartar corretamente os materiais utilizados pela sua equipe, assim como, os resíduos gerados durante os atendimentos em questão.

5.9. O material fornecido pela Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto, cabendo a adoção das práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. responder por todos os ônus, com encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do contrato;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 21.381.692,95 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).**

15.2. O custo estimado total da licitação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material em consulta a atas no Painel de Preços (www.gov.br/compras), conforme registros anexados ao processo e segundo as diretrizes da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP e IN 73/2020 – SEGES/ME.

15.3. Os preços ofertados devem incluir todo e qualquer custo, inclusive despesas indiretas e impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

ANEXO I-A
**ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS**

(Processo Administrativo nº 23270.000205/2021-58)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto (criar campo)

1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à aquisição de materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e equipamentos para prevenção à COVID-19 nas unidades do IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

2. Necessidade da Contratação

2.1. A referida contratação tem como objetivo atender as medidas de prevenção ao COVID-19, no âmbito do IFRJ. Sendo necessário também atender e suprir as necessidades dos serviços de saúde para que possam trabalhar na prevenção da COVID-19.

2.2. A provisão desses materiais visa assegurar a execução das atividades administrativas e acadêmicas com eficiência e higiene no ambiente de trabalho, relacionando-se ainda com a segurança da saúde dos servidores e discentes nas dependências das unidades do IFRJ, em condições sanitárias e de proteção.

2.3. Face à conjuntura atual da pandemia da doença COVID-19, causada pelo SARS-COV-2, o presente processo prioriza a compra dos itens mais utilizados no combate ao vírus, sendo empregado em higiene e segurança sanitária individual. As quantidades foram identificadas de acordo com o mínimo necessário em cada Campus e Reitoria e orientações para higiene das mãos em tempos de crise. A descrição dos bens visa o fornecimento de itens com qualidade satisfatória para melhor atender o cliente de maneira segura do ponto de vista sanitário.

2.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado, pela sua característica essencial, para permitir aquisições à medida que forem surgindo necessidades da Administração, em conformidade com os incisos II “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas”, com o inciso III, “quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo” e IV “quando, pela natureza do objeto não for possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela Administração” do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013. Essa forma de contratação para aquisição possibilita que possam ser realizadas contratações/aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixos riscos de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado. Além desses, a compra compartilhada com os demais Campi e outras instituições podem ser grande gerador de economia para os cofres públicos, devido ao ganho em escala nos valores, e otimiza o trabalho nas instituições pública.

3. Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

Direção Implantação – Campus Belford Roxo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

4.1.1.1. Volta Redonda, Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350.

4.1.1.2. São Gonçalo, Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo – RJ, CEP 24.425-005.

4.1.1.3. Duque de Caxias, Avenida República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.050-100.

4.1.1.4. Realengo, Rua Professor Carlos Wenceslau, 343, Realengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.715-000.

4.1.1.5. Pinheiral, Rua José Breves 550, Centro, Pinheiral – RJ, CEP 27.197-000

4.1.1.6. Rio de Janeiro, Rua Senador Furtado nº 121, Maracanã – RJ, CEP 20.270-021.

4.1.1.7. Arraial Do Cabo, Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo – RJ

4.1.1.8. Reitoria, Rua Pereira de Almeida, nº88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ.

4.1.1.9. Resende, Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende - RJ

- 4.1.1.10. São João De Meriti, Rua Torres Homem, s/n - Segundo Pavimento - Jardim Éden (anexo ao CIEP 132 - João Bosco)
- 4.1.1.11. Niterói, Estrada Washington Luiz nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ
- 4.1.1.12. Belford Roxo, Av. Joaquim da Costa Lima s/n, São Bernardo, Belford Roxo – RJ – CEP26.165-225.
- 4.1.1.13. Engenheiro Paulo De Frontin, Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin, RJ.
- 4.1.1.14. Mesquita, Rua Baronesa de Mesquita, s/n, Centro, Mesquita, RJ.
- 4.1.2. Os equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como os demais materiais e equipamentos de saúde medicamentos e materiais de saúde deverão estar de acordo com as especificações da ANVISA, assim como seus rótulos e embalagens.
- 4.1.3. Os materiais e equipamentos de saúde deverão ser novos e não oriundos de reesterilização de materiais previamente utilizados.
- 4.1.4. A proposta das empresas deverá conter a marca (produto de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
- 4.1.5. Os requisitos técnicos abaixo relacionados são referentes aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária e devem ser completamente atendidos pelos licitantes na entrega do material:
- 4.1.6. Especificações técnicas – os produtos químicos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma química, concentração, condições de conservação etc.
- 4.1.7. Embalagem – o produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- 4.1.8. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 4.1.9. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional. O

registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.1.10. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.

4.1.11. Validade do produto - O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

4.1.12. Os insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, preferencialmente, devem ser comercializados no Brasil.

4.1.13. Os bens deverão ser entregues em estrita consonância com sua descrição, tendo em vista que a qualidade dos bens fornecidos é essencial para a segurança da comunidade do IFRJ.

4.1.14. Deverão ser observados, prioritariamente, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menos impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.15. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Órgão Gerenciador e seus Participantes, se dará através de comunicação por e-mail e deverá ser confirmada em até 72 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

4.1.16. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

4.1.17. No caso de produtos biológicos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação para eles.

4.2. Informar quanto ao serviço ser de natureza continuada:

Não se aplica

4.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

Não se aplica

4.4. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica

4.5. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

4.5.1. Trata-se de solução de mercado que abrange a aquisição de materiais de limpeza, de proteção e segurança e de acondicionamento e embalagem. Esses itens serão empregados em atividades de mitigação do avanço da contaminação pelo SARS-COV-2 dentro de todo o IFRJ, com reforço das rotinas de higiene pessoal e limpeza dos diversos setores da Unidade, além de suprir o pessoal da área da saúde no atendimento a servidores e alunos que possam apresentar suspeitas de contaminação e outros, evitando a ocorrência de contágio comunitário, bem como garantindo os cuidados médicos necessários aos próprios profissionais da saúde e dependentes na situação apresentada..

5. Levantamento de mercado

5.1. O custo estimado total, foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material através de pesquisa de preços foi feita toda no Painel de Preços.

5.2. Não houve necessidade de se utilizar outra metodologia disponível na IN 73/2020.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução da proposta envolve a aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (unitário)
1	Álcool isopropílico 70% v/v, apresentação em lenço umedecido 30x60mm – sache com 50 unidades	392369	Sache (pacote)	5100	R\$ 22,90
2	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual c/ 500g	279726	Pacote	5	R\$ 8,63
3	Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro) ajuste digital tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira, braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho adulto)	436498	UNIDADE	3	R\$ 196,54
4	Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro) ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira, braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho adulto)	432468	UNIDADE	5	R\$ 76,01
5	Álcool etílico, Hidratado apresentação Gel, teor alcoólico mínimo de 70% v/v. Embalagem de 5 litros	269943	Galão	30	R\$ 66,44
6	Avental p/ isolamento de contato/descartável, gramatura mínima de 30G. Material: falso tecido, impermeável (laminado) ou repelente a fluídos (sms), atóxico, hipoalérgico, resistente, confortável, maleável. Tamanho: adulto, único. Avental Hospitalar. Componente:	462445	UNIDADE	510	R\$ 8,50

	tiras para fixação em pescoço e cintura. Característica adicional: manga longa, punho. Comprimento mínimo: 1,50m. Embalagem contendo dados de identificação, fabricação, tamanho, lote e Certificado de Aprovação (CA). Enviar folder e registro ANVISA ou comprovação de atendimento ao artigo 8º da RDC Nº 379/2020.				
7	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução reveladora	272254	UNIDADE	40	R\$ 6,87
8	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c, anel de borracha, tamanho: adulto	438922	UNIDADE	8	R\$ 71,18
9	Garrote, material* borracha sintética, isento de látex natural, tamanho único, tipo uso reutilizável - pct. C\ 15m	445573	Pacote	5	R\$ 8,07
10	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	269946	Caixa	11	R\$ 60,09
11	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,0, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	269839	Caixa	11	R\$ 64,72
12	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	269838	Caixa	11	R\$ 61,30
13	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,0, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	269837	Caixa	11	R\$ 48,95
14	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho G, NITRILA. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	313652	Caixa C/100 unid.	11	R\$ 51,55

15	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho M, NITRILA. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	313653	Caixa C/100 unid.	12	R\$ 49,97
16	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho P, NITRILA. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	313654	Caixa C/100 unid.	11	R\$ 47,47
17	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho G, LATEX. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	269892	Caixa C/100 unid.	15	R\$ 56,40
18	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho M, LATEX. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	269893	Caixa	20	R\$ 56,07
19	Luva de procedimento (unid.: par), descartável, não estéril, tamanho P, LATEX. Necessário Certificado de Aprovação (CA). Caixa com 100 unidades.	269894	Caixa	15	R\$ 57,37
20	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, confeccionado em não tecido, com pregas horizontais, clip nasal, hipoalergênica, atóxica e resistente. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Certificado de Aprovação (CA). Apresentar folder e registro ANVISA ou RDC Nº 379, de 30 de abril de 2020	279581	UNIDADE	3000	R\$ 2,44
21	Máscara de proteção facial, tipo respirador para partículas, N95/PPF2, filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micra), fixação por duplo sistema de tiras elásticas, sem válvula, clip nasal, para proteção das vias respiratórias. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Certificado de Aprovação (CA). Apresentar folder e registro ANVISA ou comprovação de atendimento ao artigo 7º da RDC Nº 379/2020.	397905	Unidade	1100	R\$ 31,63
22	Máscara multiuso, Material: Poliéster e Algodão, Tipo Uso: Reutilizável, Finalidade: Proteção Individual. Tripla camada, Tipo Correia: Ajuste c/ elástico orelhas, Tamanho: Adulto, Cor: com Cor, Características Adicionais: Semifacial, Modelo Anatômico	470061	UNIDADE	12000	R\$ 6,06
23	Óculos proteção acrílico proteção lateral, frontal, lente incolor, proteção contra poeira, resíduos no ar, com haste dobrável e flexível. Necessário Certificado de Aprovação (CA).	244064	UNIDADE	60	R\$ 6,37
24	Oxímetro digital, tipo: portátil, faixa medição oxigênio:0 a 199 per, tolerância máxima erro medição:1% para 0,1 mg/l, faixa. Temperatura:-5 a 45 °c, tipo correção pressão atmosférica: manual, características adicionais: mostrador lcd, Tempo reação máx. 10s, memória min	257708	UNIDADE	4	R\$ 189,66
25	Scalp estéril para acesso venoso periférico 21G, com dispositivo de segurança e borboleta, cânula tri facetada em inox e	437173	UNIDADE	100	R\$ 2,06

	siliconada, embalagem individual.				
26	Scalp estéril para acesso venoso periférico 23G, com dispositivo de segurança e borboleta, cânula tri facetada em inox e siliconada, embalagem individual.	437174	UNIDADE	100	R\$ 2,29
27	Protetor Facial Carneira com apoio de espuma ajustável, Viseira incolor substituível fabricada em PETG (Polyethylene terephthalate glycol) com comprimento de 250mm. Em conformidade com a Resolução – RDC No 379, de 30 de abril de 2020(ANVISA)	220525	UNIDADE	50	R\$ 25,13
28	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °C, tipo: uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições	438089	UNIDADE	3	R\$ 289,14
29	Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 90 cm, comprimento: 130 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm	469724	UNIDADE	14	R\$ 237,87
30	Lavatório higienizador padrão, manual 60cm(larg) X 175cm (alt) X 95cm(porf) estrutura em metalon 20X20 com pintura automotiva revestimento poliamida 800g 3,5mm com impressão direta UV, incluso com pia, dispenser de sabão, álcool e papel.	150524	UNIDADE	7	R\$ 2556,67
31	Dispenser higienizador, material: plástico ABS, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, antifurto, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal, para álcool em gel	377436	UNIDADE	10	R\$ 23,30
32	Seringa, material polipropileno, capacidade 10 ml, tipo bico central luerlock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, componente adicional c/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual	439626	UNIDADE	100	R\$ 0,91
33	Seringa, material polipropileno, capacidade 5 ml, tipo bico central luerlock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, componente adicional c/ sistema segurança segundo NR/32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual	439624	UNIDADE	200	R\$ 0,57
34	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	435801	UNIDADE	2	R\$ 19,45
35	Bombona plástica com alça, e tampa. capacidade 5 litros	267955	UNIDADE	0	R\$ 7,27
36	Bombona plástica com alça, e tampa. capacidade 10 litros	255949	UNIDADE	0	R\$ 62,02
37	Bombona plástica com alça, e tampa. capacidade 50 litros	266345	UNIDADE	0	R\$ 127,50
38	Bombona plástica com alça, e tampa. capacidade 200 litros	307499	UNIDADE	0	R\$ 249,74
39	Borrifador, Frasco plástico de 500 ml	272254	UNIDADE	0	R\$ 8,96
40	Frasco plástico de 500 ml cilíndrico natural	247540	UNIDADE	0	R\$ 1,53

	tampa rosca				
41	Frasco plástico de 1000 ml cilíndrico natural tampa rosca	449678	UNIDADE	0	R\$ 4,31
42	Frasco plástico 60 ml leitosa tampa flip-top leitosa ou colorida.	455595	UNIDADE	0	R\$ 0,81
43	Frasco plástica 100 ml leitosa tampa flip-top leitosa ou colorida.	443790	UNIDADE	50	R\$ 3,73
44	Álcool etílico, teor alcoólico absoluto, mínimo de 95% v/v	445578	Litro	100	R\$ 16,02
45	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes	277319	Litro	2	R\$ 12,64
46	Glicerol, composição química tributirato de glicerol, fórmula química (C15H26O6 - tributirina), aspecto físico* líquido límpido, incolor, massa molar 302,36 g/mol, grau de pureza mínima de 97%, número de referência química* cas 60-01-5	420746	Litro	0	R\$ 23,43
47	Caropol 940	414033	Kg	0	R\$ 512,67
48	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidade lixeiras:5 um. Capacidade: 50 L, COR:AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E CINZA, Características adicionais: Suporte Metálico, abertura frontal, Aplicação: Sparar material reciclável.	368120	UNIDADE	2	R\$ 765,30
49	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 15L, tipo: quadrada, COR: BRANCA, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva de lixo, impressão de símbolo.	456392	UNIDADE	20	R\$ 29,44
50	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 15L, tipo: quadrada, COR: AZUL, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva de lixo, impressão de símbolo.	456393	UNIDADE	190	R\$ 68,17
51	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 30L, tipo: quadrada, COR: BRANCA, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva de lixo, impressão de símbolo.	443328	UNIDADE	30	R\$ 77,86
52	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 15L, tipo: quadrada, COR: PRETA, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta seletiva de lixo, impressão de símbolo.	443238	UNIDADE	190	R\$ 19,47
53	Lixeira, material: plástico reciclado (preferencialmente) ou polipropileno capacidade 12L, tipo: redonda, COR: PRETA, características adicionais: sem tampa, aplicação: coleta de lixo.	416778	UNIDADE	120	R\$ 5,61
54	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 240 L, Tipo Container, características adicionais: com 2 rodilhos, tampa com dobradiças, revestimento e tratamento em UV	420576	UNIDADE	12	R\$ 365,10
55	Filamento ABS 1,75mm (colorido)	440048	UNIDADE	0	R\$ 90,42
56	Filamento PETG 1,75mm (colorido)	467595	Rolo c/Kg	0	R\$ 125,80
57	Placa Acetato - Folhas Acetato Transparente A4, 0,50mm; 50 Micra	284129	Rolo c/Kg	0	R\$ 59,82
58	Poli (tereftalato de etileno glicol)	97330	UNIDADE	0	R\$ 70,58

	CRISTAL LISO 2000 mm X 1000 mm X 0,50 mm				
59	FITA ADESIVA, MATERIAL:PVC, TIPO:AUTO - ADESIVA ZEBRADA, LARGURA:5 CM, COMPRIMENTO:30 M, ESPESSURA:0,15 MM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	327515	UNIDADE	15	22,81
60	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, TIPO:INTERFOLHA, COR:BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHA 3 DOBRAS: 23X27 CM E 2 DOBRAS: 23X23 CM, DIMENSÕES:32 X 26,70 X 12,80 CM	372651	UNIDADE	10	20,13
61	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO:30 CM, ALTURA:15 CM, ESPESSURA:2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO; FIXAÇÃO:AUTO-ADESIVA,.	460725	UNIDADE	20	10,63
62	Painéis para proteção contra gotículas salivares; confeccionados em placas de acrílico incolor/cristal; com 5 mm de espessura; com bordas polidas e acabamento arredondados; com espaçamento inferior, permitindo a passagem de documentos. Inclusos base de fixação e instalação. Deverão ser instalados com fita de silicone adesivo tipo dupla face VHB transparente (3M ou equivalente técnico) Dimensões dos painéis: 04 painéis (1,85m x 0,80m) larg x alt. 04 painéis (1,50m x 0,80m) larg x alt. 01 painel (1,08m x 1,20m) larg x alt. 01 painel (1,15m x 1,00m) larg x alt. 02 painéis (0,60m x 1,10m) larg x alt.	5452	M ²	15	264,63

6.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

6.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas de quantidades estão expostas no quadro do item 6.1 deste documento.

7.2. A estimativa de quantidades foi elaborada em cada unidade tendo em vista a circulação de pessoas e os protocolos de segurança e biossegurança para a prevenção do COVID-19.

8. Estimativas do Valor da Contratação

8.1. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

8.1.1. Para a pesquisa de mercado foi utilizado o Painel de Preços para todo os itens.

8.1.2. E o valor estimativo total foi de **R\$ 305.082,28 (Trezentos e cinco mil e oitenta e dois reais e vinte oito centavos)**.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. Todos os itens podem ser adquiridos em separado, uma vez que são materiais e equipamentos que não são adquiridos de forma conjunta. Os bens sendo adquiridos separadamente, por item, não interfere na execução dos serviços para os quais serão utilizados.

9.2. Pelas características dos bens existe a possibilidade de aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

11.1. A planilha contendo as informações de alinhamento com o PGC, estão anexos ao processo.

12. Resultados pretendidos

12.1. Para que a Administração gere economia em relação à contratação dos serviços em questão, será utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "Proposta mais vantajosa" para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital

12.2. Para a obtenção da eficácia, será necessário a aquisição rápida dos medicamentos

quando houver a demanda.

12.3. A eficiência acontece quando um processo bem planejado proporciona infraestrutura adequada, para o Serviço Odontológico e o Sersa possuírem medicamentos mínimos necessários para realizar os atendimentos aos servidores e alunos no atendimento destes em uma necessidade.

12.4. Para um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração e garantia de atendimento e fornecimento de medicamentos a alunos e servidores é muito importante.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais causados pela contratação:

14.1.1. Excesso de embalagens e produtos não recicláveis, que causarão danos ao meio ambiente.

14.2. Medidas de tratamento ou mitigadoras que poderão sanar os riscos ambientais existentes

14.2.1. Em respeito aos impactos ambientais positivos, como uma forma de mitigar riscos, é contribuindo com ações sustentáveis da Administração Pública, fazendo com que os fornecedores se adaptam as condições de entregas de medicamentos com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

14.3. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada ([IN 01/2010 MP](#)):

14.3.1. Contratada deverá utilizar insumos cujos recursos naturais tenham origem ambientalmente regular e sustentável.

14.3.2. A contratada deverá descartar corretamente os materiais utilizados pela sua equipe, assim como, os resíduos gerados durante os atendimentos em questão.

14.3.3. O material fornecido pela Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto, cabendo a adoção das práticas de sustentabilidade na execução dos

serviços, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

16. Declaração de sigilo

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88 na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Senhor Reitor RAFAEL BARRETO ALMADA, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23270.000205/2021-58 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e equipamentos para prevenção à COVID-19, especificado(s) no(s) item 01 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da Empresa
CNPJ: xxxxxxxx
Endereço completo – CEP: xxxxxxxxx
Tel: (xx) xxxx-xxxx
E-mail: xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Rio De Janeiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Rio de Janeiro, XX de de 20.....
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2021****REITORIA****PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23270.000205/2021-58**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 05/2021, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) serviço(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS (máximo de _____ dias – de acordo com o item do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone e e-mail para contato: _____